



## LEI Nº 158/88

Dispõe sobre a anulação e Suplementação do orçamento vigente.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica suplementado o valor de Cz\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados) por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara de Vereadores	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 450.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 600.000,00
03 – Secretaria	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 900.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 300.000,00
04 – Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 500.000,00
05 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 500.000,00
3120 – Material de Consumo.....	Cz\$ 300.000,00
06 – Divisão Municipal de Estradas e Rodagem	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 1.000.000,00
3120 – Material de Consumo.....	Cz\$ 500.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 300.000,00
07 – Encargos Gerais	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 200.000,00
3260 – Encargos da Dívida Pública.....	Cz\$ 200.000,00
3280 – Cont. p/ form. Pat. Serv. Público.....	Cz\$ 300.000,00
4350 – Amortização da Dívida Interna.....	Cz\$ 500.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 6.650.000,00

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 1988.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos  
SECRETÁRIA